

02-0074 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02 - 0074 / 2011 DE 2011

MATÉRIA LEGISLATIVA: PDL 02 - 0074 / 2011 DE 14/09/2011

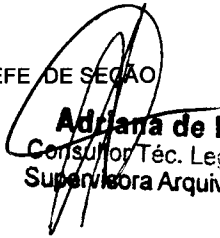
PROMOVENTE: VEREADOR ADOLFO QUINTAS

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃ PAULISTANA
A SENHORA KANEKO IKEDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 05,06,2012 .

CHEFE DE SEÇÃO


Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33

APROVADO EM DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO ÚNICAS
À PROMULGAÇÃO DA D. MESA

25 OUT. 2011

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DECRETO DE LEGISLATIVO

02 - PDL

02- 00074/2011

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:

~~Const. Just. e Log. Particip.~~

~~Educação, Cultura e Esportes,~~

~~Finanças e Orçamento.~~

PRESIDENTE

14 SET 2011
JOSE POLICE NETO

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadã Paulistana a Senhora Kaneko Ikeda, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido a Senhora Kaneko Ikeda o título de Cidadã Paulistana.

Art. 2º A entrega do referido título será efetuada em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

14 SET 2011

SEP. 42

ADOLFO QUINTAS
Vereador

SEP - SEP. 22 - 14/09/2011 - 17:21 - 001597 - 1/1

W. F. P. 1

PDL - Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadã Paulistana" a Srª Karen Ikeda, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLEO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIANO PESARÓ
27*	FRANCISCO CHAGAS
28	GILSON BARRETO

AUTOR

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELAS)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SEIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TÍAO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIH MUTRAN

Adelina Cione
Assistente Legislativa
Região 100-400



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Kaneko Ikeda nasceu em 27 de fevereiro de 1932, na cidade de Tóquio, Japão.

Em 3 de maio de 1952, casa-se com o jovem de 24 anos, Daisaku Ikeda. Atualmente é mãe de dois filhos e avó de um neto e uma neta.

Após o casamento, ou seja, durante mais de 50 anos, Kaneko Ikeda vem apoiando e auxiliando o marido nos exercícios de suas funções, seja como o de presidente da Soka Gakkai, no período de 1960 a 1979, ou como o de presidente honorário, posição que ocupa atualmente junto com o seu outro cargo: o de presidente da Soka Gakkai Internacional – SGI, uma Organização Não-Governamental filiada à ONU, atuante em 190 países e regiões do mundo, abrangendo aproximadamente 12 milhões de associados.

Assim, acompanhando o marido, Kaneko Ikeda visitou mais de 40 nações do mundo, participando sempre de perto desta luta em busca da paz mundial através da compreensão mútua entre os povos em prol do enriquecimento dos intercâmbios culturais e educacionais entre os países.

Nestas viagens, visitou o Brasil por três vezes, a primeira em 1966, a segunda em 1984 e a última em 1993.

Kaneko Ikeda possui estreitos laços de amizade com algumas das mais proeminentes mulheres da sociedade mundial como, por exemplo, Sônia Gandhi, mulher do ex-premiê Rajiv Gandhi; Margareth Thatcher ex-premiê britânico; Rosa Parks, grande líder dos negros norte-americanos; Ana Maria Gaviria Trujillo, mulher do ex-presidente da Colômbia; entre outras.

No Brasil, é Cidadã Honorária dos Seguintes Estados e Cidades:

- Estado do Rio de Janeiro
- Distrito Federal
- Estado do Mato Grosso
- Uberlândia – MG
- Apucarana – PR
- Assai – PR
- Cornélio Procopio – PR
- Londrina – PR
- Mirador – PR
- Nova América da Colina – PR
- Nova Santa Bárbara – PR
- Rancho Alegre – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 03
02-74
ASS: [assinatura]

- Santa Cecilia do Pavão – PR
- Santa Mariana – PR
- São Sebastião da Amoreira – PR
- Sertaneja – PR
- Uraí – PR
- Duque de Caxias – RJ
- Nilópolis – RJ
- Niterói – RJ
- Nova Iguaçu – RJ
- São João de Meriti – RJ
- Itapevi – SP
- Mairinque – SP
- Cianorte – PR
- Umuarama – PR
- Maringá – PR
- Lauro de Freitas – BA
- Sarandi – PR
- Diadema – SP
- Amaporã – PR
- Rio de Janeiro – RJ
- Paranavaí – PR
- Mesquita – RJ
- Estado do Paraná – PR
- Osasco – SP
- Maracajú – MS
- Santana do Itararé – PR
- Campinas – SP
- Guarulhos – SP
- Itaquaquecetuba – SP
- Ponta Grossa – SP

Além de outras honrarias a senhora Kaneko Ikeda é Doutora Honoris Causa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Amazonas – IFAM.

Pelos motivos apresentados, solicito aos Nobres Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa a aprovação deste projeto de lei, diante o caráter relevante vislumbrado.



Soka Gakkai

Office of International Affairs

Tóquio, 30 de agosto de 2011

Excelentíssimo Senhor

Adolfo Quintas

Vereador da Câmara Municipal de São Paulo

Com meus mais efusivos cumprimentos, desejo que esta missiva encontre Vossa Excelência desfrutando excelente saúde e com plena disposição no exercício de seus inúmeros afazeres.

Em nome da Sra. Kaneko Ikeda, manifesto profunda gratidão pela cordial carta informando sobre sua magnânima intenção em outorgar o título de Cidadã Paulistana.

Com elevada honra e respeito a Sra. Ikeda aceita esta homenagem da egrégia Câmara Municipal de São Paulo, reiterando sua determinação em incrementar os esforços em prol de uma sociedade mais pacífica e justa.

Finalizando, ofereço minhas sinceras orações pela boa saúde e pelo total sucesso dos empreendimentos de Vossa Excelência.

Cordialmente,



Kenji Yoshigo

Vice-presidente
Diretor da Divisão Internacional da Soka Gakkai



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº05.....

do processo nº02-74..... de 20.....11.....15.....9.....11..... (a)02.....

Adelina Cicone Batocchio
Assistente Parlamentar
RF 100.406

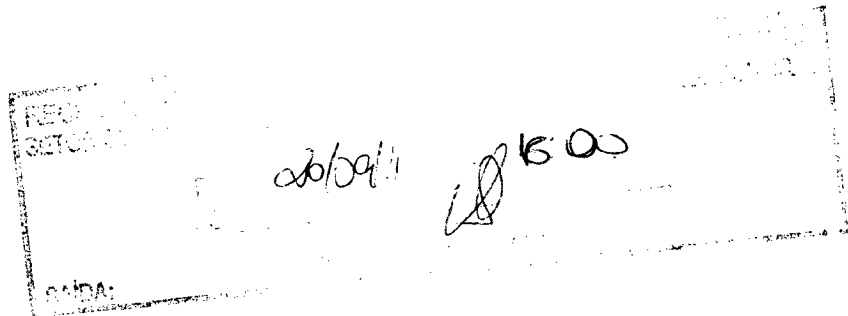
À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das
Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

20, 09, 2011
Dm ente

JADER AUGUSTO PIMENTA

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22



CANALIZADO DE PAULO
06/10/2009 11:30

Sônia M. S. P.
Assistente Social

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL N° 0074/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

-Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, DA CONCESSÃO DE HONRARIAS, artigos 347 a 351.

Cópia do texto normativo acima indicado acompanha a presente informação.

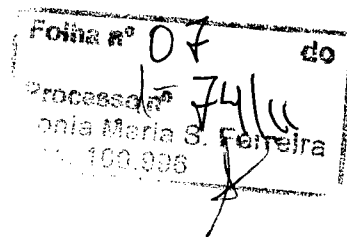
Envio à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, para prosseguimento, conforme despacho do Sr. Presidente de fls.01.

São Paulo, 26 de setembro de 2011.

Pranav

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Forma nº 06 do
Processo nº 74/11
Sonia Maria S. Ferreira
Arg. 100.000



RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTE	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

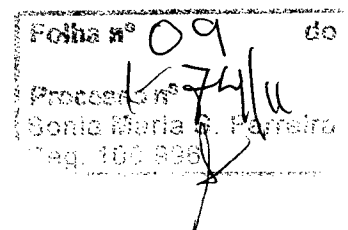
Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.



CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 30.09.11 às 16h00
 RF _____

Rubem Davi Romancini
 Técnico Administrativo
 RF 11.257

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Pars Relator.
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa.
 Em 4/10/11

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 04/10/11 13:10
 Isin
 SAÍDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Copia(n) autada(s) desta data documento(s) rubricado(s)
 em 19/10/11 e folha de informação nº
 Rubem Davi Romancini
 Técnico Administrativo
 RF 11.257



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01358/2011

pdI0074-11

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0074/11.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Adolfo Quintas, que visa conceder o Título de Cidadã Paulistana à Sra. Kaneko Ikeda.

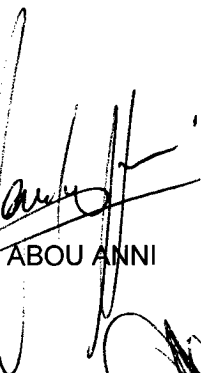
A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada da homenageada e com sua anuência por escrito, por meio de seu representante, conforme exigência do art. 348, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

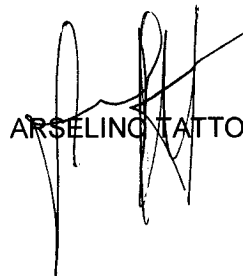
Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 19.10.11



ABOU ANNI



ARSELINO TATTO



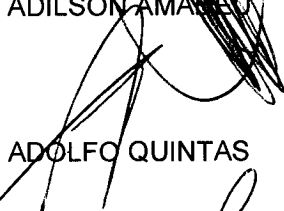
DALTON SILVANO



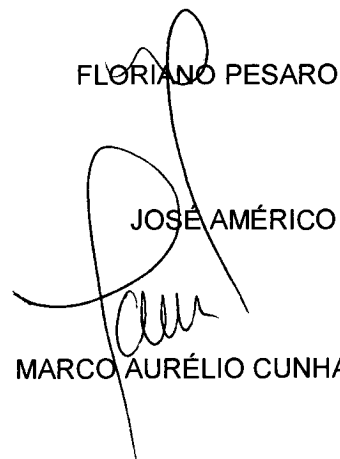
ADILSON AMAREU



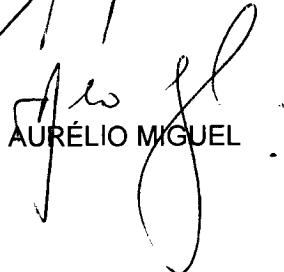
FLORIANO PESARO



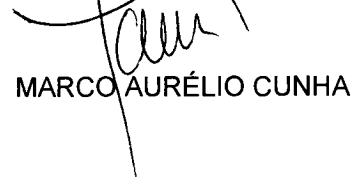
ADOLFO QUINTAS



JOSE AMÉRICO



AURÉLIO MIGUEL



MARCO AURÉLIO CUNHA

17 - RELCOM
17- 01394/2011

RECEBIDO DO DIÁRIO OFICIAL

de 22 / 10 / 2011

página 85 coluna 4ª

Conteúdo: MJS

Maria Tereza Ribeiro da Silva

Unidade Administrativa

RF 10.351

RECEBIDO SGP-21

Em 24-10-2011

às 12 horas.

Luzia de Almeida Leite

Auxiliar Operacional

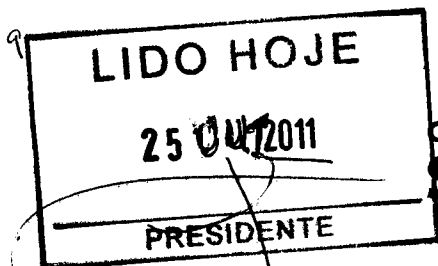
RF 10.738

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) 11 e 12 e folha de
informação sob nº 13. 31/10/2011

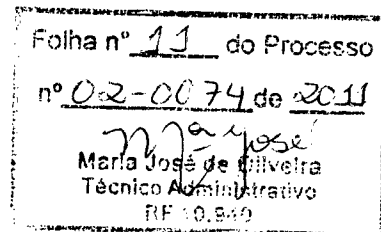
Mª José

Maria José de Oliveira

RF 10.910



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



PARECER CONJUNTO Nº
CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 74/2011.

DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Adolfo Quintas, visa conceder a honraria "Título de Cidadã Paulistana" a Senhora Kaneko Ikeda, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura merece prosperar em consideração à justa homenagem que presta a esta imigrante de reconhecimento público por sua atuação em prol do próximo.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 25/10/11

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES *ok*

ALFREDINHO

AGNALDO TIMÓTEO

ATTILA RUSSOMANNO

CLÁUDIO FONSECA

CARLOS APOLINARIO

CLAUDINHO DE SOUZA

NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO *ok*

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

CELSO JATENE

MILTON LEITE

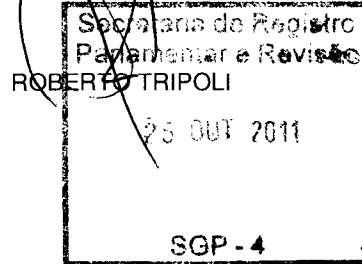
ATÍLIO FRANCISCO

DONATO

RICARDO TEIXEIRA

ANIBAL DE FREITAS

FRANCISCO CHAGAS

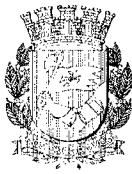


“PDL 74/2011, do Vereador ADOLFO QUINTAS (PSDB). Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadã Paulistana à Senhora Kaneko Ikeda, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - O Sr. Secretário procederá à leitura dos pareceres das Comissões reunidas.

- É lido o seguinte: (*Parecer das Comissões ao PDL 74/2011*).

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 74/11. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado, vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 13 ✓

do processo nº 02-0074 de 20 11, 31/10/2011 (a) Mª José

Maria José da Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

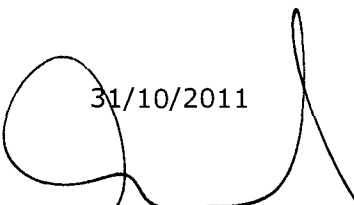
À SGP - 23

Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 242ª Sessão Extraordinária, no dia 25 de outubro de 2011.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo

31/10/2011


Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
31 OUT 2011
17:40 Horas

Segu(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob n° 14 a — e folha de
informação n° — 01.11.11.
Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 73 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 74/11)
(VEREADOR ADOLFO QUINTAS)

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadã Paulistana à Senhora Kaneko Ikeda, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido à Senhora Kaneko Ikeda o Título de Cidadã Paulistana.

Art. 2º A entrega do referido Título será efetuada em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de outubro de 2011.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de outubro de 2011.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

Este documento foi assinado digitalmente em 26/10/2011 às 18:49.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

27 10 2611
168 02/03 ✓
J

Ao CCI.4 - Cerimonial.

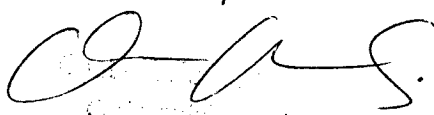
Senhora Chefe,

Encaminho o presente para as providências pertinentes.

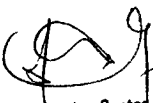
31 11
31/10/11


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
cci - 1 para confecção da Honraria.

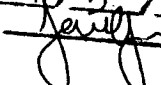
10/11/2011

JONAS RENAN MOREIRA GOMES
Técnico Administrativo

18 11 11


Benedito Aírton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

Seguem(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 15

Em 31/5/11

Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 5 do proc.
nº 2-74 de 2011
Ass. Jonas

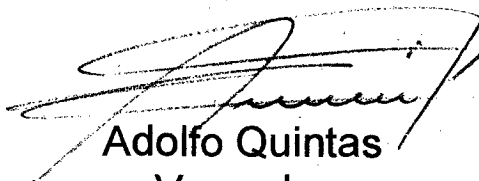
Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 02020/2011

Requeiro, nos termos do
artigo 194 do Regimento Interno, convocação de Sessão
Solene referente à entrega de Título Cidadão Paulistano á Sra.
Kaneco Ikeda, a ser realizada no dia 27 de Fevereiro de 2012,
às 19:30, localizado á Rua Tamandaré, 984 - Aclimação – São
Paulo.

Sala das Sessões, 22 de Novembro de 2011.


Adolfo Quintas
Vereador

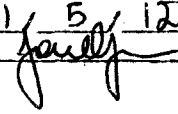
NA/na



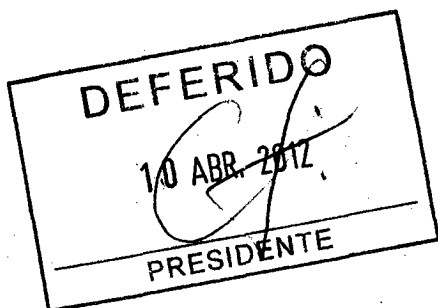
Ao CCI-4-Cerimonial
Gra. Chelo,
Para providências.
SP. 2341/2011
João Augusto Pinheiro
Supervisor - SGP 22

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 16

Em 31/5/12

Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - GCI - 4



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 16 do proc.
nº 2-74 de 2011
Ass. *Joely*

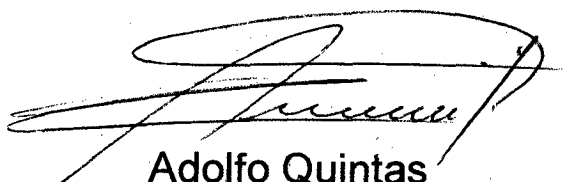
Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4

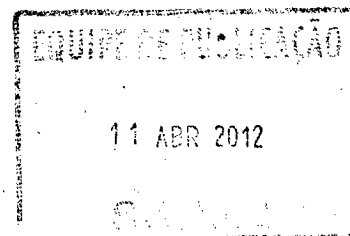
REQUERIMENTO

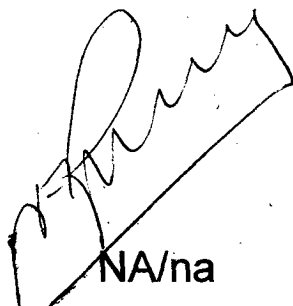
13 - RDS
13- 00472/2012

Requeiro, nos termos do
artigo 194 do Regimento Interno, convocação de Sessão
Solene referente à entrega do Título Cidadão Paulistano à Sra.
Kaneko Ikeda , a ser realizada no dia 03 de Maio de 2012, às
19:30, localizado á Rua Tamandaré, 984 – Aclimação – São
Paulo.

Sala das Sessões, 03 de Abril de 2012.


Adolfo Quintas
Vereador




NA/na



RDS -Convocação de Sessão Solene referente à entrega do Título de Cidadã Paulistana à Sra. Kaneko Ikeda.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS

AUTOR

N.º	VEREADORES
28	GILSON BARRETO
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	VIADIR MUTRAN

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 17

Em 31/5/12

Ass. *Jonas Renan Moreira Gomes*

Técnico Administrativo

RF - 11.383

Cerimonial - CCI - 4

Ao CCI - Cerimonial
Sra. Kaneko,

Para providências.

S.P. 11/09/2012

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SCP.22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo nº 02-0074 de 2011 em 31/05/2012(a) - Jonas Gomes, RF 11383.....

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº 18 05/06/2022
Eduardo F. Filho

Eduardo Flório Filho
RF 11.175 - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 18
do processo **02-74** de **2011** 05/06/2012

Eduardo F. Filho
Eduardo Flórido Filho
RF 11175

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 18 fls.
Arquivado em **05/06/2012**
O Funcionário

Eduardo F. Filho
Eduardo Flórido Filho
RF11175